



H
me
ful
Kau na Barros
X

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, pelas nove horas, reuniu a Junta de Freguesia de Avenidas Novas na respetiva sede, sita na Avenida de Berna n.º 1, em Lisboa, na 5.ª reunião do mandato autárquico 2025-2029, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1. Informações; -----

Ponto 2. Deliberação sobre a Ata n.º 2 da reunião extraordinária da Junta de Freguesia, de 13 de novembro de 2025; -----

Ponto 3. Ratificação do despacho n.º 29/PRES/2025 – Informação n.º 3243 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 4. Ratificação do despacho n.º 30/PRES/2025 – Informação n.º 3243 do Setor de Recursos Humanos; -----

Ponto 5. 25.ª Modificação aos Documentos Previsionais - 22.ª Alteração Orçamental – Informação n.º 3229 do Setor de Contabilidade e Gestão Orçamental; -----

Ponto 6. Apoio no âmbito de Atribuição de Apoios a Pessoas com Deficiência | Requerente: Maria da Luz Ribeiro Martins – Informação n.º 3083 do Setor de Ação Social. -----

Estiveram presentes: -----

O Senhor Presidente: Daniel da Conceição Gonçalves Silva. -----

A tesoureiro(a): Marina Barros Rodrigues. -----

A secretário(a): Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha. -----

Os vogais: Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, Hugo Alexandre Bogas de Sousa, Odília de Lurdes Camilo Vieira e Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata. -----

Depois de cumprimentar os presentes, o Senhor Presidente deu início à reunião, abrindo o Período da Ordem do Dia. -----

Ponto 1. Informações. -----

O Senhor Presidente usou da palavra para informar que, nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proferiu um despacho a designar como secretário da junta de freguesia de Avenidas Novas e sua substituta legal, a vogal Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, e como tesoureiro, a vogal Marina



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Barros Rodrigues. -----

Na sequência dos pedidos de informações entregues pelos vogais; Hugo Sousa, Jorge Barata e Odília Vieira, o Senhor Presidente entregou o seguinte esclarecimento: -----

“Exmos. Senhores Vogais requerentes

Jorge Barata, Hugo Sousa e Odília Vieira,

Caríssimos restantes Vogais deste Executivo.

Na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas (JFAN), dirijo-me a V.Exas. no âmbito o requerimento apresentado em novembro de 2025. A data presumível de início do referido prazo foi p dia 01 de dezembro de 2025, com término no dia 10 de dezembro. Cumprindo-se, assim e dessa forma, o prazo de 10 dias indicados pelos requerentes (nos termos dos arts 82º a 87º do CPA), para resposta, estando assim, e garantindo o cabal direito de acesso à informação administrativa; todavia:

1. Informação solicitada

Genericamente, a informação solicitada encontra-se publicada na BaseGov e, igualmente, no website da JFAN. Estas fontes são de fácil acesso aos srs Vogais, assegurando transparência e eficiência na disponibilização de dados. Reforça-se que o conteúdo está organizado de forma clara para facilitar a consulta.

2. Informação complementar

Todo o restante conteúdo solicitado também é acessível e pode ser verificado presencialmente junto dos Setores ou Serviços da Junta de Freguesia. Para efetuá-lo, basta contactar previamente os responsáveis pelos respetivos serviços, com o objetivo de marcar dia e hora adequada para a consulta. Nomeações, contratos, avenças, processos administrativos e financeiros. Tudo poderá ser ordeiramente consultado com toda a transparência e clareza... sem precisar de injuriar quem quer que seja ou insinuar maldosamente ou com reserva mental que outros Vogais deste Executivo com lugar legitimamente adquirido, e com provas dadas de compromisso público e lealdade institucional, terão mais direitos ou facilidades que os demais. Todos os atos administrativos estruturantes serão cabalmente publicados e só não o forma até agora, com a devida publicidade, porquanto os serviços e o presidente da JFAN têm estado muito ocupados tentando assegurar o normal funcionamento da JFAN e garantindo no possível a conveniente assumpção de responsabilidades e compromissos institucionais perante funcionários, colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Hugo Bogas' and a large 'X' mark.

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

3. Acesso e privacidade

Qualquer um dos Senhores Vogais poderá solicitar elementos ou esclarecer dúvidas junto dos funcionários competentes. No entanto, as fotografias de documentos e a obtenção de fotocópias não são permitidas, exceptuando mediante o corte de informações pessoais sensíveis, em conformidade com as disposições legais no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e com a finalidade de proteger aqueles dados sensíveis do uso indevido de terceiros.

4. Disponibilidade para esclarecimentos

Corre presentemente uma Auditoria por parte do IGF-Autoridade de Auditoria, que engloba os temas questionados pelos srs Vogais Jorge Barata, Hugo Sousa, Odília Vieira. A Auditoria iniciou-se em Junho do ano passado e ainda está a decorrer, conforme poderão todos os srs Vogais perceber junto da Drª Andreia Bronze dos Aprovisionamentos. Assim sendo, tudo estará a ser convenientemente e superiormente auditado. O Presidente crê que a Vogal Odília Vieira e o Vogal Jorge Barata têm disso conhecimento. Tudo está a ser escrutinado, quer na área financeira, quer na contratação pública, entre outros. O Presidente da JFAN considera o presente esclarecimento suficiente para o efeito. Contudo, permanece disponível para prestar ulteriores esclarecimentos, desde que tais informações não provoquem interrupções anormais dos Serviços; mas estará sempre atento e não deixará de denunciar todos comportamentos menos claros e artificiosos de quem se constitua como mera força de bloqueio sem intuito construtivo.

Com os melhores cumprimentos,

Daniel Gonçalves

Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas." -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa entregou os seguintes pedidos de informações: -----

"Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas,

Avenidas Novas, 10 de dezembro de 2025

Assunto: Pedido de informações

Os requerentes abaixo-assinados, nos termos do art.º 5º da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, (Lei 2672016 de 22/08), vêm solicitar a consulta dos seguintes documentos:

- Lista dos Recursos Humanos e Prestadores de Serviço, com a sua afetação por Setor;
- Mapas de Execução Orçamental por Unidade Orgânica (Receita, Despesa e GOPs), à data de 07 de novembro;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

- *Balanço, Demonstração de Resultados, e Demonstração dos Fluxos de Caixa à data de 07 de novembro;*
- *Lista dos Protocolos e Contratos de Delegação de Competências em vigor;*
- *Lista de todas as decisões do Sr. Presidente em Processos de Recursos Humanos, Aprovisionamentos e Contabilidade enquadrados nos termos da Lei 47/2005, no período compreendido entre 13 de outubro e 07 de novembro de 2025;*
- *Lista de todos os contratos celebrados, no âmbito do Código da Contratação Pública, pelo Sr. Presidente no período compreendido entre 01 de julho e 07 de novembro de 2025;*

Tendo sido reconhecido pelo CADA que o pedido de acesso à informação deve, quando formulado ao abrigo do LADA, ser dirigido diretamente à entidade detentora da informação, vimos exercer formalmente esse direito.

Relevamos ainda que, o regime da LADA é autónomo e aplicável independentemente da qualidade de membros da Junta de Freguesia, pelo que o presente pedido se funda estritamente no direito universal de acesso à informação administrativa.

Requeremos, assim, que:

Os documentos identificados sejam disponibilizados no prazo legal de 10 dias úteis, conforme artigos 15º e 16º da LADA;

Caso exista algum impedimento legal à divulgação, que seja emitida decisão fundamentada nos termos da mesma lei.

Com os melhores cumprimentos,

Hugo de Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----

“Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas

Avenidas Novas, 10 de dezembro de 2025

Assunto: Pedido de informações

Os requerentes abaixo-assinados, nos termos do art.º 5º da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (Lei 26/2016 de 228/08), vêm solicitar a consulta dos seguintes documentos:

- *Mapas de Execução Orçamental (Receita, Despesa e GOPs) à data de 30 de novembro;*
- *Resumo Diário de Tesouraria;*



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

- todos os despachos emitidos pelo Presidente da Junta de Freguesia desde a tomada de posse, ocorrida a 10 de novembro de 2025, até ao dia 10 de dezembro de 2025:

- Despachos de subdelegação de competências;
- Despachos de atribuição de tempos, nos termos da Lei 169/99 de 18/09;
- Qualquer outro despacho inerente ao funcionamento da Junta, tomada de decisões executivas ou atos administrativos autónomos praticados nesse período.

- todas as decisões proferidas no âmbito da Delegação de competências da Junta de Freguesia no Presidente em cumprimento do disposto nas deliberações da reunião de Executivo de 13/11/2025 até 30/11/2025;

Tendo sido reconhecido pela CADA que o pedido de acesso à informação deve, quando formulado ao abrigo da LADA, ser dirigido diretamente à entidade detentora da informação, vimos exercer formalmente esse direito.

Relevamos ainda que, o regime da LADA é autónomo e aplicável independentemente da qualidade de membros da Junta de Freguesia, pelo que o presente pedido se funda estritamente no direito universal de acesso à informação administrativa.

Requeremos, assim, que:

Os documentos identificados sejam disponibilizados no prazo legal de 10 dias úteis, conforme artigos 15.º e 16.º da LADA;

Caso exista algum impedimento legal à divulgação, que seja emitida decisão fundamentada nos termos da mesma lei.

Com os melhores cumprimentos,

Hugo de Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----

Seguidamente foram tomadas as seguintes **DELIBERAÇÕES**: -----

Ponto 2. Aprovado por unanimidade. -----

Deliberação sobre a Ata n.º 2 da reunião extraordinária da Junta de Freguesia, de 13 de novembro de 2025. -----

Ponto 3. Aprovado por maioria. -----



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ratificação do despacho n.º 29/PRES/2025 – Informação n.º 3243 do Setor de Recursos Humanos. -----

Presente para deliberação, o exposto na informação n.º 3243 do Setor de Recursos Humanos, de 05 de dezembro, que seguidamente se transcreve: -----

“A presente informação tem por razão a necessidade da ratificação de Despachos assinados pelo Sr. Presidente de Junta, por ocasião do Natal e Final do Ano de 2025.

Neste sentido cumpre informar que:

- 1. Nos termos das alíneas b), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços e os recursos humanos da freguesia;*
- 2. É competência do Órgão Executivo e do Presidente de Junta, o planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, por forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão cometidas;*
- 3. Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos por ocasião do Natal e Final do Ano, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas familiares, que é necessário manter e fomentar.*

Face ao exposto, propõe-se a deliberação em Reunião de Órgão Executivo, sobre:

- A ratificação do Despacho n.º 29/PRES/2025 sobre Tolerância de Ponto dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 e do Despacho n.º 30/PRE/2025 sobre o Encerramento Serviços de Higiene Urbana – Turno da Noite, que se anexam.*

Submete-se à consideração superior.” -----

O vogal Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata referiu ter uma proposta para melhorar este ponto, uma vez que há serviços que nem podem trabalhar no dia 2, nomeadamente a Tesouraria que tem de estar fechada por uma questão de transferência de gerência e de saldo. Nesse sentido, propõem dar aos trabalhadores 4 (quatro) dias de tolerância, sendo que a Higiene Urbana, uma vez que não pode parar, usufruiria dos verdadeiros 50/50, para não perderam os mesmos direitos, e gozavam esses dias noutra ocasião, para ficarem em direito de igualdade. O vogal apresentou a seguinte proposta: -----

“Considerando a tradição consolidada na Administração Pública de concessão de tolerância de ponto durante a quadra Natalícia e de Ano Novo, como forma de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar dos trabalhadores;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Considerando ainda que esta prática contribui para o bem-estar dos trabalhadores, para a melhoria das condições de trabalho e para o reforço da motivação e produtividade no regresso ao serviço;

E nos termos da competência atribuída pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

*Propõe-se que o Executivo da Freguesia de Avenidas Novas **delibere conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da freguesia nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, com as seguintes exceções:***

1. Serviço de Higiene Urbana

*Os trabalhadores afetos à Higiene Urbana, dada a especificidade e natureza essencial do serviço, ficarão excecionados da presente proposta, beneficiando de tolerância de ponto **em moldes a definir entre os trabalhadores e a respetiva coordenação.***

2. Serviços de carácter imprescindível

*Ficam igualmente excecionados os serviços que, pela imprescindibilidade do seu funcionamento, **não possam dispensar os seus trabalhadores nas datas acima indicadas.** Nestes casos, os trabalhadores abrangidos usufruirão da tolerância de ponto **em momento posterior, a acordar com o respetivo superior hierárquico.***

*Em caso de aprovação a presente proposta deve ser **divulgada**, mediante a sua afixação nas portas de acesso, garantindo assim o conhecimento prévio por parte dos fregueses.*

Os Vogais do PSD

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----

O Senhor Presidente referiu ir analisar, até porque os despachos foram assinados dia 02 de dezembro de 2025. O vogal Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata referiu que este ponto é um despacho do Presidente, não é uma obrigação do executivo votar, mas como vogal, acompanhado pelos vogais Odília de Lurdes Camilo Vieira e Hugo Alexandre Bogas de Sousa, propunha essa alteração e pediu que os restantes vogais avaliassem. -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa referiu ser uma competência do executivo, não do Senhor Presidente, ainda que no mandato passado o Senhor Presidente tenha feito despachos sem terem ido sequer a reuniões de executivo. Referiu que na proposta que os próprios apresentaram, os funcionários têm quatro dias a 100%. Referiu que, na sua



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' at the bottom right.

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

leitura sobre a proposta apresentada, os funcionários da Higiene Urbana que trabalham de dia iam trabalhar e só as da noite é que teriam tolerância de ponto. -----

Foi esclarecido que os trabalhadores de dia estavam abrangidos pelo despacho bem como os da noite, que estariam de tolerância de 24 para 25 e de 25 para 26, para não ficarem prejudicados, uma vez que trabalham de noite. -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa referiu que não fazia sentido os trabalhadores irem dia 2 trabalhar, uma vez que há serviços que têm de ser passados informaticamente, que não vão conseguir trabalhar ou receber dinheiro, uma vez que é o fecho do ano económico, e por isso, era nessa perspetiva que os 50/50 não faziam sentido, não tendo, no entanto, a proposta sido submetida a votação. -----

Colocada à votação, a ratificação foi aprovada por maioria com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da secretário Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureira Marina Barros Rodrigues e do vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, e 3 (três) abstenções dos vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com a seguinte declaração de voto: -----

“Apesar de o ponto inscrito na Ordem de Trabalhos se intitular “Ratificação do Despacho n.º 29/PRES/2025”, importa esclarecer, desde o início, que não existe qualquer proposta de ratificação apresentada ao Executivo. O que nos é remetido é apenas o despacho já assinado pelo Presidente — sem fundamentação, sem explicação, sem proposta estruturada e sem qualquer razão apresentada para justificar a necessidade de ratificação.

O Executivo não está, portanto, perante um processo formal, mas sim perante mais um exemplo de decisão solitária, tomada sem respeito pelos órgãos democraticamente eleitos.

No despacho, o Presidente invoca o artigo 19.º da Lei n.º 75/2013 para conceder tolerância de ponto nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026 (50/50). Contudo, esse artigo não confere ao Presidente competência para decretar tolerância de ponto. Trata-se de uma decisão que altera o funcionamento dos serviços, tem impacto remuneratório e organizacional e exige deliberação do órgão executivo, nunca podendo ser praticada de forma isolada.

Uma verdadeira proposta de ratificação teria de explicar por que motivo o Presidente assumiu competências que pertencem ao Executivo, demonstrar a alegada urgência que impossibilitaria a submissão do ato antes da sua prática e justificar a necessidade de o submeter a ratificação na primeira reunião subsequente.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Nada disso existe, porque, de facto, não existe proposta de ratificação — apenas um despacho que o Presidente tenta agora validar retroativamente.

Uma verdadeira proposta de ratificação teria de explicar por que razão o Presidente praticou um ato da competência do Executivo, justificar a alegada urgência que teria impedido a sua submissão prévia e declarar que, por essa urgência, o ato seria submetido a ratificação na primeira reunião subsequente. Nada disto acontece — porque, de facto, não existe proposta de ratificação, mas apenas um despacho isolado.

Não podemos deixar de estranhar que o despacho tenha sido emitido em 02/12/2025, existindo uma reunião do Executivo no dia 03/12/2025, previamente agendada pelo próprio Presidente no dia 27/11/2025. Esta sequência de decisões evidencia uma incoerência difícil de justificar: o Presidente optou por praticar um ato isolado um dia antes da reunião que ele próprio havia marcado na semana anterior, para depois vir submetê-lo a ratificação uma semana mais tarde. Tal atuação desrespeita o dever de utilizar a primeira reunião disponível — conforme impõe o artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo — e contraria os princípios da boa administração, celeridade e transparência, previstos nos artigos 5.º e 7.º do CPA.

A não ser que a proposta apresentada pelos Vogais do PSD, no dia 04/12/2025, tenha alertado o Presidente para o facto de ter praticado um ato para o qual não tinha competência — e tendo em conta que, nos anos anteriores, e conforme é público nos despachos publicados no site da Junta, a tolerância de ponto foi sempre “DETERMINADA” pelo Presidente, usurpando reiteradamente uma competência que pertence ao Executivo — torna-se evidente que o Presidente apenas não voltou a repetir integralmente essa prática porque foi confrontado com a existência de uma proposta formal do PSD que expôs a ilegalidade do procedimento adotado. Nesse contexto, resta inevitavelmente levantada a dúvida sobre a fundamentação desta decisão, não se encontrando outra explicação plausível para o desfazamento temporal verificado nem para o evidente défice de rigor procedimental demonstrado.

Recorde-se que os Vogais do PSD apresentaram uma proposta de tolerância de ponto que contemplava os dias 24, 26 e 31 de dezembro e 2 de janeiro, todos a 100%. Tal proposta baseava-se num critério de razoabilidade evidente: não faz sentido que os serviços da Junta abram no dia 2 de janeiro, uma sexta-feira, quando decorrem os procedimentos técnicos de fecho e abertura do ano, incluindo operações de manutenção e bloqueio dos sistemas informáticos. Nessas datas, os sistemas não podem estar operacionais, tornando a abertura dos serviços não apenas impraticável, mas contrária ao seu bom funcionamento.

O que este caso demonstra — mais uma vez — é um padrão preocupante de governação: falta de fundamentação, ausência de rigor e total desvalorização dos procedimentos legais. A decisão isolada do Presidente, seguida de uma



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

tentativa de ratificação sem proposta formal e fora de prazo, é ilustrativa de um modo de gerir que não respeita os princípios da administração pública nem a função colegial do Executivo.

Assim, e perante a inexistência de uma verdadeira proposta de ratificação, o incumprimento dos requisitos legais e procedimentais aplicáveis, a falta de fundamentação adequada e o padrão de gestão que este caso volta a evidenciar, não estão reunidas as condições para votar favoravelmente.

Os Vogais do PSD abstêm-se — não por discordarem de conceder benefícios aos trabalhadores, até porque a sua própria proposta era mais favorável uma vez que atribuía tolerância de ponto nos dias 24, 26 e 31 de dezembro e 2 de janeiro, todos a 100% — mas porque não podem compactuar com uma forma de governação marcada pela ilegalidade, irresponsabilidade e ausência de rigor procedimental. A defesa dos trabalhadores não pode ser feita à custa da violação da legalidade nem em prejuízo da transparência que deve orientar o Executivo.

Avenidas Novas, 10/12/2025

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira" -----

Ponto 4. Aprovado por maioria. -----

Ratificação do despacho n.º 30/PRES/2025 – Informação n.º 3243 do Setor de Recursos Humanos. -----

Presente para deliberação, o exposto na informação n.º 3243 do Setor de Recursos Humanos, de 05 de dezembro, que seguidamente se transcreve: -----

"A presente informação tem por razão a necessidade da ratificação de Despachos assinados pelo Sr. Presidente de Junta, por ocasião do Natal e Final do Ano de 2025.

Neste sentido cumpre informar que:

- 4. Nos termos das alíneas b), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços e os recursos humanos da freguesia;*
- 5. É competência do Órgão Executivo e do Presidente de Junta, o planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, por forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão cometidas;*
- 6. Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos por ocasião do Natal e Final do Ano, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas familiares, que é necessário manter e fomentar.*



A A ey [signature]
Hélio Baird
[signature] X

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Face ao exposto, propõe-se a deliberação em Reunião de Órgão Executivo, sobre:

- A ratificação do Despacho n.º 29/PRES/2025 sobre **Tolerância de Ponto dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026** e do Despacho n.º 30/PRE/2025 sobre o **Encerramento Serviços de Higiene Urbana – Turno da Noite, que se anexam.**

Submete-se à consideração superior.” -----

Colocada à votação, a ratificação foi aprovada por maioria com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da secretária Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureira Marina Barros Rodrigues e do vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, e 3 (três) abstenções dos vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com a seguinte declaração de voto: -----

“Os Vogais do PSD não podem deixar de manifestar a sua profunda preocupação com a forma como este processo foi conduzido. Aquilo que hoje nos é apresentado para ratificação não é uma proposta, não é uma decisão colegial, não é sequer um procedimento transparente: é um ato isolado, sem competência, sem fundamentação e sem respeito pelos princípios básicos da administração pública.

O Presidente decidiu, mais uma vez, ultrapassar o Executivo, agir sozinho e só depois pedir “ratificação” de um despacho que nunca deveria ter sido emitido. Fê-lo sem explicar a urgência, sem justificar a excecionalidade e sem apresentar qualquer motivo válido que permita compreender por que razão se apropriou de uma competência que não lhe pertence.

A lei é clara. A concessão de tolerância de ponto é competência do Executivo. O Presidente invocou um artigo que não lhe confere tal poder e, não obstante isso, repetiu uma prática que ao longo dos anos tem sido irregular e que, infelizmente, se tornou hábito.

É verdade que, tal como se pode confirmar pelos despachos publicados em anos anteriores no site da Junta, a tolerância de ponto tem sido recorrentemente “determinada” pelo Presidente. Contudo, a repetição de um procedimento irregular não o transforma num procedimento legal. Pelo contrário, demonstra que esta prática equivocada se encontra instalada e que carece urgentemente de correção. A atuação reiterada em desconformidade com a Lei não pode ser usada como argumento para legitimar este ou qualquer outro despacho.

A incoerência agrava-se pelo facto de o despacho ter sido emitido em 02/12/2025, quando existia uma reunião do Executivo no dia 03/12/2025 — reunião essa que havia sido previamente agendada pelo próprio Presidente, desde



A [signature] [signature]
[signature]
[signature]

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

27/11/2025. Não se compreende, por isso, por que motivo o Presidente decidiu praticar um ato isolado na véspera de uma reunião que ele próprio convocou, para só depois vir tentar submetê-lo à ratificação uma semana mais tarde.

Esta atuação viola o dever de submeter o ato na primeira reunião útil subsequente, conforme determina o artigo 164.º do CPA, e contraria os princípios da boa administração, da transparência e da celeridade, previstos nos artigos 5.º e 7.º do mesmo Código.

E o problema não é apenas formal. O despacho discrimina trabalhadores sem qualquer critério técnico ou operacional, concedendo tolerância de ponto apenas ao turno da noite. Não há explicação, não há racionalidade, não há equidade.

Quando não há critério, há arbitrariedade — e a Junta não pode funcionar assim.

Importa ainda salientar que o PSD apresentou uma proposta mais favorável aos trabalhadores, mais justa, mais transparente e melhor ajustada ao funcionamento dos serviços — proposta essa que foi ignorada em favor de uma decisão unilateral, tomada sem diálogo e sem respeito pelo processo colegial.

O PSD tem sido coerente: defendemos a valorização dos trabalhadores, mas não confundimos defesa dos trabalhadores com atropelo da lei. Não confundimos gestão com improviso. Não confundimos liderança com decisões solitárias e mal fundamentadas.

Por tudo isto, e porque respeitamos a legalidade, a transparência e a boa administração, não podemos legitimar este procedimento.

Os Vogais do PSD abstêm-se, não por discordarem de conceder benefícios aos trabalhadores, mas porque não podem compactuar com esta discriminação entre trabalhadores, com a violação das competências legais e com a ausência de rigor na governação da Junta.

Avenidas Novas, 10/12/2025,

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.”

Ponto 5. Aprovado por maioria.

25.ª Modificação aos Documentos Previsionais - 22.ª Alteração Orçamental – Informação n.º 3229 do Setor de Contabilidade e Gestão Orçamental.

Presente para deliberação, o exposto na informação n.º 3229 do Setor de Contabilidade e Gestão Orçamental, de 03



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

de dezembro, que seguidamente se transcreve: -----

"Considerando que a execução orçamental em curso evidenciou a necessidade de proceder a ajustamentos internos entre rubricas, por forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços, a continuidade dos projetos em execução e a resposta às necessidades sociais identificadas, sem aumento do montante global aprovado;

Submete-se à apreciação de V. Ex.ª a 25.ª Modificação aos Documentos Previsionais, que integra a Alteração Orçamental n.º 22/2025 e a Alteração n.º 21 às Grandes Opções do Plano (GOP), para posterior deliberação do Executivo.

A presente alteração traduz-se na realização de reforços e anulações de dotações que totalizam 138.610,84 €, garantindo a neutralidade orçamental e permitindo adequar as verbas às necessidades identificadas ao longo da execução. Estes ajustamentos tornam possível assegurar despesas associadas ao funcionamento dos serviços, atualizar programas e projetos sociais e educativos, corrigir dotações insuficientes e reforçar medidas de apoio direto à população, nomeadamente através de fundos sociais.

Verificam-se reforços significativos em diversas áreas, com destaque para:

- Gabinete de Comunicação e Imagem;*
- Gabinete de Sistemas de Informação e Telecomunicações;*
- Projetos de Desenvolvimento Social;*
- Apoio à 3.ª Idade;*
- Educação e Programas Escolares;*
- Setores operacionais ligados à aquisição de bens, manutenção e equipamentos;*
- Programas sociais (FES, FAN Clube e Cabaz de Natal).*

Todos os movimentos encontram-se discriminados no documento anexo "Modificação aos Documentos Previsionais n.º 25/2025", que integra a presente informação.

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª a inclusão da presente Modificação em Reunião de Executivo para apreciação e deliberação." -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa fez a seguinte intervenção, que pediu para constar como declaração de voto: -----



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“É-nos apresentada uma alteração orçamental que reduz as Grandes Opções do Plano em 17.296,13€, verba que é integralmente transferida para reforçar as despesas correntes na rubrica 01.01.07 – Pessoal em regime de tarefa e avença. Os reforços mais significativos concentram-se no Setor de Atendimento, Expediente e Arquivo (6.131,13€) e no Setor da Saúde (4.920€).

Isto significa que estamos a retirar verbas de projetos identificados nas GOPS – projetos que sabemos exatamente o que são e o seu propósito – para engordar uma rubrica de despesa corrente cuja utilização real não é explicada nem detalhada. Acresce que nos encontramos a 20 dias do final do ano, o que levanta uma questão evidente: para que servem estes reforços tão tardios em rubricas de despesa de pessoal? Se se tratam de necessidades permanentes ou estruturais, deveriam ter sido previstas atempadamente; se são necessidades pontuais, devem ser justificadas com clareza, o que não acontece.

Por outro lado, verificamos que as Funções Sociais, aquelas que estão diretamente relacionadas com o bem-estar da população, desenvolvimento humano e prestação de serviços sociais essenciais, tiveram uma redução de 37.326,04€, enquanto que as Funções Gerais, as destinadas ao funcionamento interno da Freguesia, as chamadas “gorduras”, aumentam em 23.029,91€, acrescidas dos 17.296,13€, para avenças e tarefas.

Para além disso, a proposta ignora uma questão fundamental para a legalidade e sustentabilidade do orçamento: com este reforço, o orçamento mantém o equilíbrio orçamental?

Ou seja, continua a despesa corrente a ser inferior ou igual à receita corrente, como a lei exige?

A documentação apresentada não contém qualquer quadro, nota explicativa ou mapa que permita confirmar o cumprimento desta regra essencial. Sem esta informação, não podemos aferir se a proposta que nos é submetida cumpre ou não a legalidade, peço que é impossível votar com responsabilidade. O que o Presidente nos pede é que aprovemos uma proposta de alteração orçamental que não sabemos se é legal, o que pode levar à responsabilidade financeira dos eleitos.

Assim, os VOGAIS DO PSD no Executivo da Freguesia de Avenidas Novas, abaixo-assinados, votam contra a 25ª Modificação aos Documentos Previsionais, 22ª Alteração Orçamental e a 21ª Alteração às Grande Opções do Plano.
Avenidas Novas, 09/12/2025,

Hugo Sousa, Jorge Barata, Odília Vieira.” -----

O vogal Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata referiu estarem a retirar-se verbas das funções sociais, nomeadamente educação, saúde, cultura, desporto, e questionou onde estavam a colocá-las, ao serviço de quê e



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

de quem. -----

O Senhor Presidente solicitou a presença de uma funcionária do Setor de Contabilidade e Gestão Orçamental, que explicou que a alteração é legal, no sentido em que o orçamento não prevê todas as despesas que vão ser efetuadas. Sendo uma alteração orçamental, não se está a alterar nem aumentar a despesa, mas a tirar-se dinheiro de setores que não fizeram todos os projetos previstos no início do orçamento, e está a reforçar-se outros para continuarem os projetos que estão a decorrer. Referiu ainda que está a ser reforçada a parte de intervenção social, da educação, da comunicação, direcionada à população. -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa referiu que o apresentado nos documentos, é exatamente o contrário, ou seja, estão a retirar recursos das GOPs, para colocar numa rubrica de despesa. O que o documento diz é que tiramos funções sociais para serem adicionadas nas funções gerais. E nesse sentido questiona o porquê de, a 20 dias do final do ano, haver esta alteração. Referiu não estar anexo nenhum mapa, e a sua dúvida era se estas alterações não vão de facto mexer com o equilíbrio orçamental, que está plasmado na Lei 73/2013, no seu artigo 40, e não conseguindo analisar dessa forma iriam votar contra, não sendo uma questão técnica. -----

Foi esclarecido que como se deu início a um novo mandato, identificaram-se novas necessidades, mas o equilíbrio orçamental está a ser mantido. -----

Colocada à votação, a 22.ª Alteração Orçamental foi aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente, da secretário Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, da tesoureira Marina Barros Rodrigues e do vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda e com 3 (três) votos contra dos vogais Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Odília de Lurdes Camilo Vieira, com a declaração de voto (*já transcrita supra*). -----

Ponto 6. Aprovado por unanimidade. -----

Apoio no âmbito de Atribuição de Apoios a Pessoas com Deficiência | Requerente: Maria da Luz Ribeiro Martins – Informação n.º 3083 do Setor de Ação Social. -----

Presente para deliberação, o exposto na informação nº 3083 do Setor de Ação Social, de 10 de novembro, que seguidamente se transcreve: -----

“A presente informação tem por base o pedido de apoio formalizado por Maria da Luz Ribeiro Martins à Junta de Freguesia de Avenidas Novas.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' at the bottom right.

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A candidatura é apresentada no 2º prazo, estipulado no regulamento de Atribuição de Apoios a Pessoas com Deficiência, nomeadamente em 10 de novembro, através do requerimento nº 17 /DEF 2025.

O agregado familiar requerente tem processo no serviço de Ação Social da IFAN desde 2023, havendo registo dos seguintes apoios nos últimos 12 meses

- ao nível de comparticipação total ou parcial, de despesas de formação profissional, no valor de 1798,40€, no âmbito do Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência em out/2024.

- ao nível de despesas habitacionais, domésticas, telecomunicações, passe e saúde, no valor de 656,14€, no âmbito do FES CML, em out/24.

Neste sentido, cumpre salientar o seguinte:

- a) A requerente, **Maria da Luz Ribeiro Martins**, NIF (consta apenas do processo físico), residente na (consta apenas do processo físico), solicita apoio à Junta de Freguesia de Avenidas Novas ao nível da comparticipação total ou parcial, de despesas de formação profissional, nomeadamente apoio no pagamento de **oito mensalidades da Fundação Liga** que o filho, **Tiago Vasco** frequenta diariamente, no valor total de 1878,40€;
- b) A requerente encontra-se recenseada na freguesia de Avenidas Novas, conforme ficha de recenseamento eleitoral em anexo;
- c) Devidamente atestado, o requerente detém um grau de incapacidade de 90%.
- d) Trata-se de um agregado familiar composto pela requerente e o filho;
- e) O agregado familiar **subsiste** por parte da requerente da pensão de velhice (681,19€) e do filho, da pensão de sobrevivência (513,68€) e complemento (35,74€), no valor total de **1230,61€**;
- f) A requerente está a recorrer pela primeira vez ao Apoio a Pessoas com Deficiência no presente ano;
- g) Analisado o pedido pela equipa da Ação Social, verificou-se que o requerente se encontra em situação de carência económica, enquadrando-se, deste modo, nos termos do disposto no n.º 2. do artº4 do referido Regulamento;
- h) Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios a Pessoas com Deficiência da aplicação da fórmula $[C=R-(H+S+E)/N]$ à situação socioeconómica da requerente, resulta a capitação no montante de 493,28€, abaixo do valor do IAS fixado para o ano de 2025 (522,50€), comprovando a situação de carência económica;



A
Hugo Bogas
Luís Band
X

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

- i) O apoio solicitado pelo requerente enquadra-se nos termos do disposto na alínea f) (comparticipação total ou parcial, de despesas de formação profissional) do art.º 2º do Regulamento de Atribuição de Apoios a Pessoas com Deficiência.

Face ao exposto nas alíneas a) a i), propõe-se a deliberação em reunião de executivo, os seguintes pontos:

1. O deferimento do pedido de apoio ao nível da participação total ou parcial, de despesas de formação profissional, nomeadamente apoio no pagamento de **oito mensalidades da Fundação Liga** que o filho, **Tiago Vasco** frequenta diariamente, no valor total de **1878,40€**.
2. Uma vez que se juntam os comprovativos das despesas, e no âmbito do regulamento, designadamente, do art.º 12º, **dever-se-á acautelar que o uso da verba atribuída se destina aos fins que foram solicitados, pelo que a requerente fica obrigada à entrega do recibo original no prazo de 30 dias (produzindo efeitos a partir da data da receção do apoio), ficando os serviços de Ação Social responsáveis pelo controle da (não) apresentação do referido documento, nos termos do regulamento.**
3. Na sequência do proposto no ponto 2., a requerente deverá assinar a declaração de compromisso.

Mais se informa que existe dotação na rubrica 25.02/04.08.02.02-2022/66.1

Submete-se à consideração superior.” -----

O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa referiu que, após análise dos documentos, lhe surgiram umas dúvidas, nomeadamente, em função do anexo 3 do IRS, o agregado tem cerca de 17 mil euros de rendimento anual. Dividindo este valor por 12 meses, subtraindo as despesas do agregado e dividindo por 2, não dá o valor que está na folha de cálculo, estaria um pouco superior ao IAS e assim estaria fora do regulamento. Questionou, se em 2024 existe um determinado rendimento, e sabendo que as pensões não descem, muito pelo contrário, como é que o resultado do valor mensal é de 1.200 euros. -----

Foi solicitada a presença da técnica da Ação Social e instrutora do processo, para prestar esclarecimento. Referiu que o filho recebe uma pensão de sobrevivência do pai e pertence à Caixa Geral de Aposentações (CGA). Quando são da Segurança Social, com a password ou com a chave Móvel, consegue ter acesso ao histórico de recebimentos. No caso da CGA este é um documento pago, que demora demasiado tempo a ser emitido, portanto o que pede é o recibo de “vencimento” do corrente mês. A Santa Casa consegue ter acesso à CGA e ao Centro Nacional de Pensões e ver todos os rendimentos que o agregado usufrui, ao contrário da junta. -----

Foi questionado se a pensão do filho teria reduzido, tendo sido informado de que houve a baixa de um elemento no



24

ATA Nº 5 | MANDATO 2025 - 2029

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2025

agregado, a avó, e ter havido alguma influência na pensão recebida. O vogal Hugo Alexandre Bogas de Sousa sugeriu que, de futuro, pudessem ser pedidos os últimos 3 recibos, para perceberem se existe uma coerência, o que mereceu a concordância da técnica. -----

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 15 minutos, e nos termos do disposto no art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata a qual, depois de lida e achada conforme, vai ser aprovada e assinada por todos os presentes. -----





Hugo Alexandre Bogas de Sousa

